

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.U. Nº 074/2018 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº
074/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
24/08/2018, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –
NOVACAP E PENTAG ENGENHARIA LTDA – EPP.

PROCESSO Nº: 112.000.641/2018.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização, **RICARDO PONTES CARMINATI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e A firma **PENTAG ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.581.588/0001-40, e Inscrição Estadual sob nº 07.386.457/001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 1.378.218 SSP-DF, e do CPF sob nº 620.854.841-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 008/2019 – ASJUR/PRES, fls. 481/486, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 501/502, datado de 14/02/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.413ª Sessão, à fl. 503, realizada em 14/02/2019, constante do processo nº **112.000.641/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao Contrato nº **074/2018 – ASJUR/PRES**, cuja contratação tem por finalidade a execução

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

de Ponte sobre o Córrego Samambaia, Setor Habitacional Água Quente no acesso à DF 280, Recanto das Emas/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se a importância de **R\$ 53.482,66 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **23,05% (vinte e três virgula zero cinco por cento)**, do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o presente ajuste o valor do Contrato passará para **R\$ 285.541,21 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos procedentes do Programa de Trabalho nº: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 499, e Nota de Empenho nº: **2019NE00462**, no valor total de **R\$ 53.482,66 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, datada de 19/02/2019, à fl. 506. ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 2.674,13 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

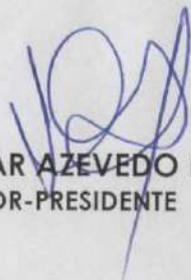
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 074/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

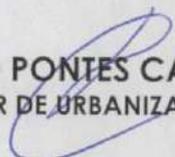
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019.

PELA NOVACAP:

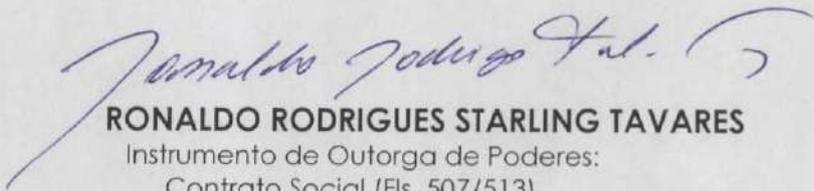


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE



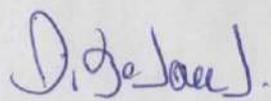
RICARDO PONTES CARMINATI
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (Fls. 507/513)

TESTEMUNHAS:



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04



EMANUELLE DE ANDRADE GOMES Joana Ferreira Gomes
CPF: 070.206.021-69 Assessora ASJUR/ PRES
NOVACAP

296340831-53

